S. P.

Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 317, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1.955

Dispõe sôbre selagem de recibos da Tesouraria Municipal.-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os recibos passados à Tesouraria da Prefeitura Municipal serão selados sómente na 1a. via, declarando-se ta na 2a.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, r vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 3 de fevereiro de 1.955.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 3 de fevereiro de 1.955.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

EuNó/.-